



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

— CEP 12120 —
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 0955/94-GP

Tremembé, 22 de setembro de 1994.



Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a V.Exa. o projeto de lei nº 63/94, que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar, para sua apreciação e de seus doutos pares.

Informamos que o saldo da dotação a que corre os despêndios do repasse efetuado à AMUSA, através do convênio junto ao SUS, tornou-se insuficiente.

Por tratar-se de matéria de cunho altamente relevante, solicitamos sua apreciação em regime de urgência, direito que nos faculta o artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tremembé.

Sem mais, subscrevemo-nos com renovados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Messias Paredão Nascimento Lima
Prefeito Municipal

Ciente: Sala das Sessões

Em _____ / _____ / 19____

Presidente

Exmo. Sr.

JOSÉ MÁRCIO ARAÚJO GUIMARÃES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Tremembé - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(LEI N.º 8 506 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993)

As comissões
Em 27/09/1994

PROJETO DE LEI Nº 63/94.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município, junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

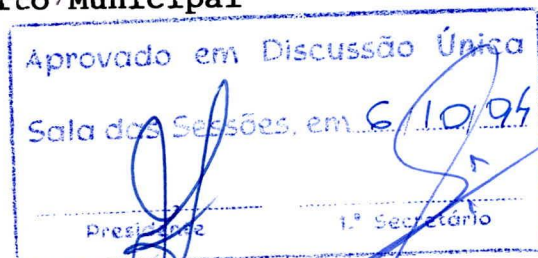
- 9. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 9.1 DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
- 13754282.53 Repasse de Recurso Financeiro a AMUSA - Tremembé - SP.
- 3.0.0.0 Despesas Correntes.....(+) R\$ 150.000,00
- 3.2.0.0 Transferências Correntes.....(+) R\$ 150.000,00
- 3.2.1.0 Transferências Intragovernamentais..(+) R\$ 150.000,00
- 3.2.1.1 Transferências Operacionais.....(+) R\$ 150.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O ato que abrir o crédito adicional a que se refere o artigo indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação das despesas até onde for possível, bem como os recursos hábeis para sua competente cobertura.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tremembé, 20 de setembro de 1994.


Messias Paredão Nascimento Lima
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

« CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA »

079

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 2.227

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ APROVOU:

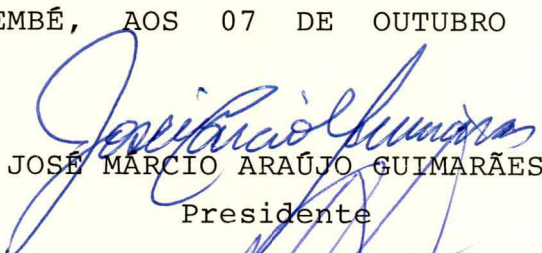
ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município, junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

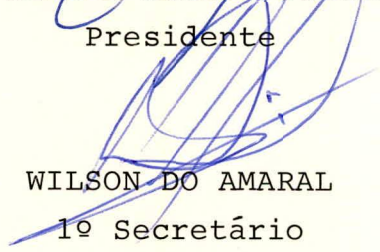
- 9. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 9.1 DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
- 13754282.53 - Repasse de Recurso Financeiro à AMUSA - Tremembé - SP
- 3.0.0.0 Despesas Correntes..... (+) R\$ 150.000,00
- 3.2.0.0 Transferências Correntes..... (+) R\$ 150.000,00
- 3.2.1.0 Transferências Intragovernamentais..... (+) R\$ 150.000,00
- 3.2.1.1 Transferências Operacionais..... (+) R\$ 150.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O ato que abrir o crédito adicional a que se refere o artigo indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação das despesas até onde for possível, bem como os recursos hábeis para sua competente cobertura.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, AOS 07 DE OUTUBRO DE 1994.


JOSE MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Presidente


WILSON DO AMARAL
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(LEI N.º 8 506 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993)

LEI Nº 2.217, DE 07 DE OUTUBRO DE 1994.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

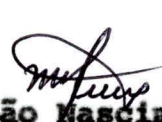
ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município, junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

- 9. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 9.1 DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
- 13754282.53 Repasse de Recurso Financeiro a AMUSA - Tremembé - SP.
- 3.0.0.0 Despesas Correntes.....(+) R\$ 150.000,00
- 3.2.0.0 Transferências Correntes.....(+) R\$ 150.000,00
- 3.2.1.0 Transferências Intragovernamentais..(+) R\$ 150.000,00
- 3.2.1.1 Transferências Operacionais.....(+) R\$ 150.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O ato que abrir o crédito adicional a que se refere o artigo indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação das despesas até onde for possível, bem como os recursos hábeis para sua competente cobertura.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tremembé, 07 de outubro de 1994.


Messias Paredão Nascimento Lima
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tremembé, aos 07 de outubro de 1994.


Lúcia da Cunha Rola
Secretária Municipal Substa